



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3187 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1987

TRANSFERÊNCIA DE OFICIAL PM PARA A RESERVA REMUNERADA, EX-OFFICIO, POR HAVER ULTRAPASSADO DOIS ANOS CONTÍNUOS EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

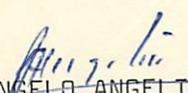
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo disposto no item IV do Art. 94 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada, ex-officio, por haver ultrapassado dois anos contínuos em licença para tratar de interesse particular, o Cap PM RE 00184-7 IVO CARLOS BARROS LIMA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 1987.

Porto Velho-RO, 13 de fevereiro de 1987


ÂNGELO ANGELIN
Governador

Publicado no Diário Oficial do Estado nº 1252 de 17/02/87

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2787 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1987

TRANSFÊNCIA DE OFICIAL PM PARA A
RESERVA REINTEGRADA, EX-OFFICIO, POR
HÁVER ULTRAPASSADO DOIS ANOS CONTÍ-
NUOS EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTÉ-
RESSE PARTICULAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das
competências conferidas por Lei, especialmente pelo disposto no
Art. 24 do Decreto-Lei nº 03-A, de 02 de março de 1982,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva
Reintegrada, por haver ultrapassado dois anos contínuos em licença para
tratar de interesse particular, o Sr. PM RE DOIDA-V IUR CARLOS CARLOS LEITE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 1987.

Porto Velho-RO, 13 de Fevereiro de 1987

GOVERNADOR